



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E MOTIVAÇÃO

1.1. Contratação do palestrante **Fernando Kimura**, através de **inexigibilidade de licitação**, por intermédio da empresa 1001 Ideias Treinamentos e Palestras Ltda., inscrita no CNPJ n.º 16.679.903/0001-80, para atuar como conferencista no EITA! - Encontro Interdisciplinar de Tecnologia, Arte, Design e Arquitetura, promovido pela Universidade de Rio Verde, que ocorrerá nos dias 02 a 05 de setembro de 2025, atendendo às necessidades da Pró-Reitoria de Graduação da UniRV – Universidade de Rio Verde.

1.2. O objeto do referido termo tem como objetivo promover uma discussão interdisciplinar que una administração, marketing e tecnologia, apresentando casos reais e metodologias aplicadas sobre as áreas estudadas. Sua participação fortalecerá o caráter acadêmico e prático do evento, inspirando a comunidade universitária e profissional com conhecimentos atualizados das áreas.

2. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação encontra respaldo legal no art.74, III e §3º da Lei 14.133/2021, que dispõe:
É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

(...)

2.2. A contratação direta por inexigibilidade neste caso baseia-se na necessidade de um serviço especializado de natureza técnica e intelectual, sendo a expertise e a experiência do palestrante contratado fundamentais para atender ao objeto do contrato.



2.3. A notoriedade do profissional está demonstrada em seu currículo, formação acadêmica e na sua experiência profissional.

2.4. Cumpre destacar que a contratação será efetuada por intermédio da empresa 1001 Ideias Treinamentos e Palestras Ltda., inscrita no CNPJ n.º 16.679.903/0001-80, a qual é responsável pela comercialização das palestras ministradas pelo especialista, e que também exerce a função de sócio administrador da mencionada empresa.

2.5. A comprovação dos valores de mercado será realizada mediante a apresentação das notas fiscais anexadas aos autos. Tais documentos possuem data recente e descrição detalhada dos serviços prestados (palestras), o que atesta a autenticidade e a adequação dos valores pactuados.

2.6. Em atendimento ao disposto no Art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, a adequação orçamentária para esta contratação será formalmente detalhada no documento auxiliar denominado 'Processo de Compras', a ser emitido pelo Departamento de Contratações.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Universidade desempenha um papel crucial na sociedade, preparando profissionais para atividades intelectuais, científicas e técnicas e, assim, se posiciona como um centro de conhecimento com a grande missão de promover o desenvolvimento da mente humana. Com seus pilares de ensino, pesquisa e extensão, ela carrega uma enorme responsabilidade em atender às expectativas de diversos públicos, incluindo governo, setor produtivo, sociedade, acadêmicos, professores e servidores. Essas expectativas estão intimamente ligadas aos desafios enfrentados nos ambientes econômicos, sociais, políticos, culturais e de competição.

3.2. Nesse contexto, o EITA! – Encontro Interdisciplinar de Tecnologia, Arte, Design e Arquitetura tem como objetivo principal fomentar o diálogo entre diferentes áreas do conhecimento, promovendo a troca de experiências e inovações que impactam o cenário contemporâneo. Desta forma, a participação de **Fernando Kimura** como palestrante na cerimônia de abertura do evento em 2025 justifica-se por sua notória expertise nas áreas de administração, marketing e tecnologia.

3.3. Sua trajetória acadêmica e profissional demonstra sua capacidade de integrar conhecimentos multidisciplinares, alinhando-se perfeitamente ao espírito interdisciplinar do EITA!. Sua formação em Administração com ênfase em Marketing (Anhembí Morumbi), complementada por especializações em Marketing Digital (ESPM), Neuromarketing (Universidade de Buenos Aires) e Qualidade em Serviços



(Disney Institute), reforça sua base teórica e prática para discutir temas na fronteira entre negócios, tecnologia e criatividade.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	UNIDADE	Contratação do palestrante Fernando Kimura, por intermédio da empresa 1001 Ideias Treinamentos e Palestras Ltda., inscrita no CNPJ n.º 16.679.903/0001-80, para atuar como conferencista no EITA! - Encontro Interdisciplinar de Tecnologia, Arte, Design e Arquitetura, da Universidade de Rio Verde.	R\$14.000,00	R\$14.000,00
02	UNIDADE	Despesas com logística (Passagens Aéreas; Transporte Terrestre; Hospedagem; Alimentação; Transporte Local; Seguro Viagem; Reserva de Segurança Técnica)	R\$8.000,00	R\$8.000,00
TOTAL				R\$22.000,00

a) Palestra presencial no Congresso (EITA!), a realizar no dia 02 de setembro de 2025;

b) Duração da palestra: 60 minutos.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Fernando Kimura é um palestrante e profissional de marketing com cerca de 20 anos de experiência, destacando-se por sua atuação em áreas como **marketing**, vendas, **tecnologia**, comunicação e neuromarketing. Sua trajetória profissional é marcada por passagens em grandes empresas como Microsoft Brasil e Oracle, onde atuou no marketing para pequenas e médias empresas (SMB) e na América Latina, respectivamente. Além disso, possui especializações em Marketing Digital (ESPM), Neuromarketing (Universidade de Buenos Aires) e Qualidade em Serviços (Disney Institute, Orlando).

5.2. Principais Qualificações e Conhecimentos:

a) Experiência Internacional: Realizou missões no Vale do Silício (2017) e em Israel (2019) para estudar inovação e ecossistemas de startups.

b) Palestras e Impacto: Desde 2015, já realizou mais de 500 palestras, impactando mais de 100.000 pessoas em eventos como TEDx, RD Summit, Hoje Conference e outros.



5.3. Temas Abordados:

- a) Marketing inconsciente e neuromarketing.
- b) Criatividade e repertório criativo.
- c) Experiência do cliente e humanização nos negócios.
- d) Diversidade e inclusão.
- e) Inteligência Artificial (IA) e habilidades humanas.

5.4. Projetos Relevantes e diferenciais:

- a) Gerenciou o projeto Extreme Makeover (Microsoft), transformando empresas em parceria com a revista Pequenas Empresas Grandes Negócios e o Banco Itaú.
- b) Fundador da Academia Neuromarketing, dedicada a cursos e palestras sobre inovação em comunicação e marketing.
- c) Abordagem Única: Combina conceitos de marketing e tecnologia com arte, performances e experiências sensoriais, transformando palestras em vivências memoráveis.
- d) Visão Humanizada: Enfatiza a importância das habilidades humanas (criatividade, empatia, repertório cultural) em um mundo cada vez mais tecnológico.
- e) Multidisciplinaridade: Integra conhecimentos de neuromarketing, arte, comportamento do consumidor e tecnologia para oferecer insights inovadores.
- f) Reconhecimento: É frequentemente convidado para eventos de grande porte e possui parcerias com instituições como SEBRAE, Itaú, Oracle e Microsoft.

5.5. Fernando Kimura se destaca por sua capacidade de conectar temas complexos de forma acessível e envolvente, utilizando metáforas artísticas e experiências práticas para inspirar públicos diversos.

5.6. A participação de Fernando Kimura no evento não apenas enriquece o debate com cases reais e bons insights, mas também inspira os participantes a repensarem o papel da criatividade, diversidade e experiências sensoriais em um mundo cada vez mais digital.

5.7. Por fim, sua atuação como palestrante em eventos de grande relevância nacional e internacional (como TEDx e RD Summit) atesta sua capacidade de liderar discussões transformadoras, consolidando-o como uma voz autorizada para abrir o EITA! 2025 com impacto e relevância.

6. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da Remuneração



6.1.1. O valor da contratação é de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, não incluídas as despesas com logística, conforme proposta orçamentária anexada aos autos.

6.1.2. O valor global da contratação, incluindo as despesas com logística, será de no máximo **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, sendo as despesas logísticas no valor máximo de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

6.2. Das Despesas com Logística

6.2.1. As despesas com logística serão custeadas pela CONTRATANTE mediante apresentação de documentos fiscais ou equivalentes por parte do PALESTRANTE CONTRATADO, respeitado o valor máximo estipulado na **Cláusula 6.1.2.**

6.2.2. A CONTRATANTE será responsável pelo custeio das seguintes despesas logísticas, aplicáveis ao palestrante e a 01 (um) acompanhante:

6.2.3. Passagens aéreas ou terrestres:

- a)** Deverão ser compatíveis com o trajeto necessário para o cumprimento do contrato;
- b)** No caso de passagens aéreas, será adotada a classe econômica;
- c)** Caso o PALESTRANTE CONTRATADO opte por categoria superior, a diferença de valor será custeada exclusivamente por ela;
- d)** Alterações de data, horário ou cancelamentos de iniciativa do PALESTRANTE CONTRATADO serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.2.4. Hospedagem:

- a)** Em hotel de categoria padrão (3 ou 4 estrelas ou equivalente), salvo comprovada indisponibilidade local;
- b)** A hospedagem abrangerá o período necessário à realização da palestra, podendo incluir uma diária anterior e uma posterior ao evento, mediante justificativa;
- c)** Despesas extras, como frigobar, lavanderia, serviço de quarto, telefonia e quaisquer outros similares, correrão por conta exclusiva do PALESTRANTE CONTRATADO.

6.2.5. Alimentação:

- a)** A CONTRATANTE custeará almoço e jantar.

6.2.6. Transporte urbano:

- a)** Serão reembolsados deslocamentos entre aeroporto, hotel e local do evento;
- b)** Serviços de táxi, aplicativos de mobilidade ou aluguel de veículos, bem como combustíveis.



6.3. Da Comprovação e Ressarcimento das Despesas

6.3.1. Para obtenção do reembolso, o PALESTRANTE CONTRATADO deverá apresentar:

- a) Notas fiscais ou recibos originais, emitidos em seu nome e detalhando os serviços prestados;
- b) Comprovantes de pagamento, quando aplicáveis (ex.: fatura de cartão de crédito, comprovante bancário);
- c) Justificativa detalhada para eventuais despesas incomuns ou acima da média de mercado.

6.3.2. O prazo para apresentação da documentação comprobatória será de até 10 (dez) dias corridos após a realização do evento. O descumprimento desse prazo implicará a perda do direito ao reembolso.

6.3.3. A CONTRATANTE poderá recusar o reembolso caso:

- a) As despesas não estejam em conformidade com o previsto nos instrumentos do processo;
- b) A documentação esteja ilegível, rasurada ou incompleta;
- c) Os valores estejam acima dos preços médios praticados no mercado.

6.3.4. A CONTRATANTE poderá solicitar a complementação documental ou esclarecimentos adicionais antes da liberação do reembolso.

6.4. Das Obrigações do PALESTRANTE CONTRATADO

6.4.1. Constituem obrigações do PALESTRANTE CONTRATADO:

- a) Cumprir integralmente o cronograma da palestra e demais compromissos contratuais;
- b) Utilizar os meios de transporte, hospedagem e alimentação nos termos estabelecidos neste instrumento;
- c) Apresentar, no prazo definido, toda a documentação comprobatória das despesas;
- d) Responder por quaisquer despesas realizadas à margem deste contrato, sem direito a reembolso ou compensação.

6.4.2. O PALESTRANTE CONTRATADO declara estar ciente de que:

- a) Despesas adicionais ou divergentes das aqui previstas são de sua inteira responsabilidade;
- b) A ausência de apresentação de documentação comprobatória inviabiliza o reembolso, sem possibilidade de recurso posterior;
- c) O descumprimento das disposições presentes poderá ensejar a rescisão do contrato e aplicação de penalidades cabíveis.



6.5. Das Disposições Gerais

6.5.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará por despesas:

- a) Não previstas neste Termo de Referência;
- b) Não autorizadas previamente por escrito;
- c) Incompatíveis com os princípios da razoabilidade e economicidade.

6.5.2. Em caso de **descumprimento** das obrigações pelo PALESTRANTE CONTRATADO, a CONTRATANTE poderá:

- a) Reter o reembolso das despesas até a regularização da situação;
- b) Descontar os valores devidos de pagamentos pendentes.

6.5.3. A CONTRATANTE poderá auditar as despesas apresentadas, podendo solicitar documentos adicionais ou esclarecimentos a qualquer tempo.

6.5.4. O descumprimento das regras relativas à comprovação das despesas poderá acarretar:

- a) A rescisão do contrato, sem prejuízo de outras medidas legais;
- b) A exigência de ressarcimento por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE.

6.6. DOS CUSTOS DAS DESPESAS COM LOGÍSTICA

6.6.1. O empenho estimado é um mecanismo utilizado para reservar recursos orçamentários destinados a despesas futuras cujo valor ainda não está definido com precisão. Ele é aplicado especialmente em casos que exigem posterior comprovação, como reembolsos logísticos, que se aplica ao caso em questão. Sendo que a liberação dos valores ocorrerá somente após a apresentação da prestação de contas pelo palestrante contratado e sua aprovação pelo gestor responsável, assegurando o controle e a segurança na execução orçamentária.

6.6.2. Para a realização de um evento em Rio Verde (GO), foi estimado o valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, considerando os custos logísticos do palestrante e seu acompanhante, que residem em outro estado. Como não há voos diretos para Rio Verde, será necessário voar até Goiânia e realizar deslocamento terrestre de aproximadamente 460 km (ida e volta). Estão previstas despesas com hospedagem por dois dias em hotel compatível com o perfil do palestrante, alimentação (almoço e jantar), transporte local entre hotel e local do evento e contratação de seguro viagem.

6.6.3. Essa estimativa foi elaborada com base em valores reais de mercado, levando em conta as necessidades específicas do evento. O reembolso será feito apenas para despesas devidamente



comprovadas e compatíveis, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, garantindo economicidade, legalidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.

6.6.4. O valor em questão inclui uma reserva técnica de 30%, criada para cobrir variações de preços, imprevistos ou situações emergenciais. Essa margem visa resguardar a administração contra riscos financeiros, mantendo o controle orçamentário. A prática da reserva técnica contribui para maior flexibilidade na execução do projeto e segue padrões de gestão de riscos, reforçando a governança na gestão pública.

7. DA GESTÃO

7.1. A gestão, fiscalização e acompanhamento desta contratação ficará a cargo da servidora **Kênia Alves Barcelos**, conforme determinado pela Portaria nº 1.211/2024.

7.2. Gestor/fiscalizador ficará responsável por acompanhar cada etapa da presente contratação, bem como cientificar a Administração, em caso de quaisquer irregularidades dos serviços prestados ou descumprimento/atraso do cronograma, bem como quaisquer outras situações que possam vir a interferir no projeto.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento pela execução da palestra será realizado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços prestados, mediante apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e do atestado emitido pelo setor competente da UniRV - Universidade de Rio Verde.

8.1.1. O pagamento das despesas com logística serão pagos após apresentação e análise da prestação de contas do palestrante contratado à contratante em até 15 dias após sua aprovação.

8.1.1.1. O prazo para análise da prestação de contas, por parte da contratante, será de até 10 dias após o envio da documentação.

8.1.1.2. O não cumprimento da obrigação de apresentação da prestação de contas no prazo máximo, após a realização da palestra poderá acarretar as seguintes penalidades:

- a)** Advertência formal, a ser enviada por escrito ao PALESTRANTE CONTRATADO;
- b)** Glosa das despesas, impedindo o reembolso de qualquer valor cujo documento comprobatório não tenha sido apresentado dentro do prazo estipulado;

8.2. A forma de pagamento será única e exclusivamente por transferência bancária eletrônica.



8.3. O pagamento a ser efetuado à empresa contratada deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela contratante, de acordo com o disposto no artigo 141 da Lei nº 14.133/21.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.5. Por ocasião do pagamento, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como com as Fazendas Públicas municipal, estadual e federal, podendo ser retido em caso de situação irregular até o saneamento da pendência. Tal condição poderá ser objeto de confirmação por servidor da Contratante por meio da rede mundial de computadores - Internet.

8.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e demais regulamentos municipais;

b) Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 210, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com o Código Tributário Municipal (Lei nº 5.727/2005 e alterações), Decretos e Atos Normativos Municipais.

d) Dúvidas sobre retenção de tributos na fonte, podem ser esclarecidas no canal de atendimento da Secretaria da Fazenda, através do e-mail: sefaz_retencoes@rioverde.go.gov.br.

9. OBRIGAÇÕES DO PALESTRANTE CONTRATADO

9.1. O Palestrante contratado obriga-se a:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações e demais condições contidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;



9.1.2. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na proposta;

9.1.3. Corrigir às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades detectadas ou notificadas pela Administração;

9.1.4. Apresentar requerimento e documentos para Cadastro de Fornecedor da UniRV;

9.1.5. Apresentar Currículo Lattes e os documentos que comprovem a formação acadêmica e a experiência profissional;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta contratual;

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Fornecer à Contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução da capacitação conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.2. Providenciar, para utilização do instrutor, os seguintes equipamentos: 1-microcomputador, com acesso à Internet; 2-Data show; 3- Quadro Branco; 4- Microfone; 5- Sala Climatizada; 6- Recepção dos participantes, 7-Credenciamento e 8- Apoio ao instrutor;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar na nota fiscal a sua efetiva prestação;

10.1.4. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações constantes neste termo;

10.1.5. Efetuar o pagamento nos prazos previstos;

10.1.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade constatada, solicitando a sua regularização.

11. DA VIGÊNCIA



Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

11.1. A presente contratação terá vigência a partir da data da última assinatura do instrumento contratual até 31 de dezembro de 2025, podendo este ser prorrogado a critério exclusivo da contratante nos termos da lei 14.133/2021.

Documento datado e assinado digitalmente.

Profa. Dra. Kênia Alves Barcelos

Pró-Reitora de Graduação